



XIX ENCONTRO NACIONAL DA ANPUR  
Blumenau - SC - Brasil

---

## GÊNERO, COLONIALIDADE E DIREITO À CIDADE

**Germana Pires Coriolano** (Universidade Federal do Tocantins) - [germanapires@uft.edu.br](mailto:germanapires@uft.edu.br)

*Graduada pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (PUC-GO), Mestre em Desenvolvimento Regional pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), Doutoranda em Arquitetura e Urbanismo pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU)*

**Eduardo Alberto Cuscé Nobre** (Universidade de São Paulo) - [eacnobre@usp.br](mailto:eacnobre@usp.br)

*Graduado, Doutor e Livre-Docente em Arquitetura e Urbanismo pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAUUSP), Mestre em Desenho Urbano (Master of Arts in Urban Design) pela Oxford Brookes University, Inglaterra (1994), Pós-D*

## **GÊNERO, COLONIALIDADE E DIREITO À CIDADE**

### **INTRODUÇÃO**

Para a compreensão da natureza das cidades e da problemática urbana, faz-se compreendê-la, como lócus de reprodução do sistema capitalista, uma vez que este é o motor das transformações das sociedades surgidas a partir do contexto da modernidade, além de ser o indutor dos problemas relativos ao crescimento e à planificação urbanas. Enquanto lócus desse sistema, as cidades são fruto de um processo dinâmico e dialético, comandado pelas classes dominantes, processo esse que faz com que a cidade seja ao mesmo tempo palco para o encontro das pessoas e produto desse encontro, que a partir de suas relações sociais e econômicas a refaz e a reproduz conforme suas necessidades e contradições (LEFEBVRE, 2009; CARLOS, 2007; CORREA, 1989).

Neste contexto, as cidades capitalistas são produzidas e apropriadas pelas pessoas de formas distintas de acordo com a possibilidade de compra, segundo a classe social, a raça, o gênero e a sexualidade. A localização das pessoas nas cidades e forma com que elas se apropriam do espaço urbano, dos bens e serviços, definem a sua cidadania, o seu “direito à cidade”, o direito à liberdade, ao habitat e ao habitar.

Para compreender o processo de produção das cidades sob a perspectiva de gênero é necessário compreender que as desigualdades são fruto da formação histórico-cultural de um país capitalista, colonialista, patriarcal e racista. Dar luz a todas essas inquietações é tornar visível as diferenças e desigualdades histórico-culturais existentes nas cidades para buscar caminhos para a construção de cidades democráticas.

Os anos de 2020 e 2021 estão marcados como uma das maiores tragédias conhecidas pela humanidade. O Brasil acaba de alcançar a marca de 500 mil mortos pela maior pandemia já enfrentada, que alastrou a Covid-19 por todo o mundo. O cenário é de crise generalizada, para além da crise sanitária, vivencia-se no país uma crise econômica, social e política. O desemprego avança a passos largos, a fome atinge uma grande parcela da população brasileira, as desigualdades se acentuam e os problemas das cidades ficam cada vez mais expostos.

Apesar da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF-88) assegurar direitos iguais para toda a população, na prática essa igualdade não existe, muito pelo contrário, o país está repleto de desigualdades locais e regionais que atingem a população de diferentes formas, segundo a sua raça, classe, gênero e sexualidade.

O isolamento social necessário para conter a proliferação da doença até que população pudesse ser imunizada, mudou a rotina da sociedade e a vida

privada das famílias, principalmente as de menor renda. A violência contra as mulheres aumentou substancialmente em todo o mundo e no Brasil não foi diferente. De acordo com uma pesquisa recente realizada pela ONU Mulheres e citado por STUCHI *et al* (2021), os casos de violência doméstica contra a mulher aumentaram 30% em diferentes países do mundo. No Brasil, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, as notificações de violência de gênero, por meio de ligações para a polícia aumentaram 3,8% em 2020. Segundo STUCHI *et al* (2021), em 2020 o Brasil registrou um aumento de 1,9% dos casos de feminicídio e de medidas protetivas, contudo houve uma redução de 9,9% de registros policiais, em relação a 2019. A autora considera que este cenário provoque uma subnotificação da violência real.

Para além do problema da violência, a pandemia escancarou as desigualdades relacionadas à economia do cuidado, que sobrecarrega as mulheres com a responsabilidade com o trabalho doméstico e o cuidado com crianças, idosos e familiares enfermos. Se as cidades se tornaram mais desiguais durante esse período, pode-se afirmar que as mulheres são as mais afetadas por essas desigualdades, acentua-se ainda mais de acordo com a raça, a classe, a renda e o local de sua moradia. A exclusão e a violência, seja ela física ou simbólica é substancialmente maior para as mulheres presentes em territórios periféricos, especialmente para as mulheres negras.

## COLONIALIDADE E GÊNERO

A violência e as desigualdades de gênero são estruturais na nossa sociedade e fazem parte da formação histórico-cultural de um país colonialista, patriarcal, racista e desigual. Parte desse processo de construção de uma sociedade sexista e patriarcal pode ser observada na origem da própria legislação brasileira. Durante o processo de colonização do Brasil as *Ordenações Filipinas*, que eram modelos jurídicos de origem portuguesa, foram aplicados indistintamente em todo o território nacional para regular as relações sociais no Brasil Colônia por Portugal e compõe os primeiros instrumentos jurídicos aplicados no país e legitimavam o uso da violência contra as mulheres.

Tais ordenamentos jurídicos eram compostos, cada um deles, por um conjunto detalhado de normas que buscavam definir não apenas as relações dos indivíduos para com a Coroa portuguesa, como também normatizavam as relações privadas. Nesse sentido, regulavam comportamentos e atribuíam punições para as transgressões relativas à vida moral, à convivência doméstica e às relações conjugais. (SOUZA; BRITO; BARP, 2009, p. 65-66)

Neste sentido, observa-se que as desigualdades e os diversos tipos de violência sofridas pelas mulheres foram absorvidas, reproduzidas e imperam até os dias atuais, naturalizadas pela sociedade, reafirmando o sentido da *colonialidade do poder* na perspectiva de gênero. O conceito de colonialidade transcende ao de colonialismo e busca compreender o processo de dependência que não desaparece nos países que foram colonizados, mesmo com o término das administrações coloniais e a “independência” desses países, buscando

explicar a continuidade dos processos de dominação e as estruturas de poder que se perpetuam por meios de “mecanismos do sistema-mundo capitalista moderno/colonial” (GROSFOGUEL, 2008, p. 126).

Segundo Quijano (2009), no *sistema capitalista mundial colonial-moderno* as três instâncias centrais de ordenamento das relações de exploração/dominação/conflito são a questão do trabalho, de raça e do gênero; enquanto o poder se estrutura nas relações de disputa sobre o controle das seguintes questões:

- 1) o trabalho e os seus produtos;
- 2) a ‘natureza’ e os seus recursos de produção;
- 3) o sexo, os seus produtos e a reprodução da espécie;
- 4) a subjectividade e os seus produtos, materiais e intersubjectivos, incluindo o conhecimento;
- 5) a autoridade e os seus instrumentos, de coerção em particular, para assegurar a reprodução desse padrão de relações sociais e regular as suas mudanças. (QUIJANO, 2009, p. 76)

Dessa forma, as relações de gênero se enquadram como uma das principais formas de domínio/exploração das mulheres em torno da *colonialidade do poder*. As normas e os padrões de comportamento sexual e da organização familiar baseados no modelo de sociedade europeia, que pressupunha a fidelidade das mulheres e a liberdade sexual dos homens, foram utilizados para a exploração sexual, por homens brancos, de mulheres negras e indígenas escravizadas, no Brasil e outras mulheres de etnias consideradas subalternas em todo “mundo eurocentrado” (QUIJANO, 2009).

As marcas da Colônia se enraizaram na estrutura cultural brasileira, consolidando as suas desigualdades constituídas e reafirmadas por meio das relações de poder, naturalizando e legitimando, no decorrer da história, uma sociedade patriarcal, racista e sexista, num sistema-mundo capitalista que se estrutura com o estabelecimento de relações sociais que favorecem a constituição e a perpetuação da existência de *sujeitos subalternizados* (QUIJANO, 2009). Na visão de Grosfoguel (2008, p. 122) o processo de colonialismo nas Américas foi “mais complexo do que aquele que é retratado pelos paradigmas da economia política e pela análise do sistema-mundo. Às Américas chegou o homem heterossexual/branco/patriarcal/cristão/militar/capitalista/europeu, com as suas várias hierarquias globais enredadas e coexistentes no espaço e no tempo.”

Para Lugones (2008), o capitalismo global erocentrado constituiu, por meio da colonização, as desigualdades de gênero, consolidando um sistema de opressão que domina muito mais do que as questões reprodutivas das mulheres, mas compreende a subordinação das mulheres em todos os aspectos da vida, a inferiorização cognitiva, política e econômica. A desigualdade de gênero, dessa forma, estrutura as relações sociais definindo na sociedade um sistema hierárquico de relações de poder, que privilegia os homens em detrimento das mulheres. Por sua vez, sob a perspectiva interseccional (observadas as categorias de gênero, classe, raça e sexualidade) este sistema consolida uma estrutura de poder baseada em exploração/dominação/opressão ainda maiores sob as mulheres (negras, pobres, periféricas, lésbicas e transexuais), acentuando as desigualdades.

Considera-se importante observar a visão interseccional de gênero, sob o ponto de vista do feminismo da diferença, em contraponto à visão liberal de perspectiva branca heterossexual. Segundo Holanda (2018) as mulheres negras enfrentam uma desigualdade muito maior do que as brancas, sofrendo com a discriminação, o silenciamento, a violência e o genocídio da população negra, advindos de uma sociedade escravagista, perpetuando a colonialidade do poder sob os corpos negros, que naturalizando a morte de homens e mulheres negras, como seres descartáveis, assim como preconizado durante o processo de colonização do Brasil.

Lugones (2008) afirma que historicamente as mulheres brancas europeias eram caracterizadas como frágeis, pacíficas e sexualmente passivas, enquanto as mulheres não brancas, colonizadas, escravizadas eram caracterizadas como fortes capazes de realizar para qualquer trabalho, sexualmente agressivas, vistas como objeto de propriedade e por uma gama de perversões e agressões sexuais. Tal caracterização perpetua até os dias atuais legitimando a exploração e a violência das mulheres negras, numa articulação entre trabalho, sexo e a *colonialidade do poder*.

## AS MULHERES E O DIREITO À CIDADE

A cidade é fruto de um processo dinâmico e dialético, palco do encontro de pessoas e ao mesmo tempo produto desse encontro que se produz e reproduz a partir de suas relações, necessidades e contradições, materializando no território seu processo histórico-cultural, a sua conjuntura política, social e econômica. Para Brenner (2018, p. 07) a condição urbana “é um redemoinho implacável de transformações socioespaciais e de contestações sociopolíticas.”

A cidade dessa forma, é compreendida como lócus de reprodução do sistema capitalista, uma vez que entendemos que este é o motor das transformações das sociedades surgidas a partir do contexto da modernidade, além de ser o indutor dos problemas relativos ao crescimento e à planificação urbanos (HARVEY, 2006; LEFEBVRE, 2009; CORREA, 1989).

No modo de produção capitalista da cidade, a terra urbana e a própria cidade são consideradas mercadorias, e como tal, seguem as “leis” estabelecidas pelo mercado, condicionando a distribuição da população no território a partir de sua renda, cujo efeito perverso reproduz o processo de segregação na cidade, no qual se estabelece a divisão territorial da sociedade, de acordo com o perfil socioeconômico da população, definindo zonas sociais, em uma conexão entre a configuração urbana e o padrão de desigualdades que prevalecem na cidade, resultando numa cidade estruturada a partir da segregação sócio-espacial, tal qual relatado por Villaça (1998).

A globalização e as políticas neoliberais tem transformado as cidades, de forma significativa, com o objetivo de atender às demandas do mercado financeiro e imobiliário, em detrimento das necessidades da população, acentuando, dessa forma, os problemas urbanos e os processos de segregação social, aprofundando, ainda mais, as desigualdades, produzindo territórios fragmentados e ao mesmo tempo homogeneizados de grupos sociais, segundo sua classe, gênero, etnia/raça, e idades, mantendo grupos de maior vulnerabilidade social excluídos dos direitos em territórios de pobreza nas

precárias periferias das cidades (FALÚ, 2009). Nesta mesma linha de pensamento, ao relatar os conflitos das cidades na “era das finanças”, Rolnik (2019, p. 14-15) afirma que:

As políticas habitacionais e urbanas renunciaram ao papel de distribuição de riqueza, bem comum que a sociedade concorda em dividir ou prover para aqueles com menos recursos, para se transformarem em mecanismo de extração de renda, ganho financeiro e acumulação de riqueza. Esse processo resultou na despossessão massiva de territórios, na criação de pobres urbanos “sem lugar”, em novos processos de subjetivação estruturados pela lógica do endividamento, além de ter ampliado significativamente a segregação nas cidades.

O primeiro autor a trabalhar o conceito do *direito à cidade* foi o filósofo francês Henri Lefebvre em 1968, na sua perspectiva o direito à cidade consiste no direito, de todos os cidadãos e grupos sociais, de habitar à cidade e se apropriarem dela, podendo assim intervir no espaço e transformar a vida urbano em espaços de liberdade, uma cidade voltada para o atendimento das necessidades de sua sociedade, em contraponto à cidade capitalista neoliberal em que o planejamento urbano é voltado para as demandas do mercado (LEFEBVRE, 2009).

Lefebvre não incluiu na análise do processo de desigualdades uma visão específica interseccional de gênero, mas apresentou a necessidade de apropriação da cidade por toda a população e do exercício de um poder coletivo social e político como fundamentais para reformular as cidades conforme as necessidades de toda a população e construir uma cidade renovada. Visão esta, que consideramos similar às defesas feministas, voltadas para a democratização da cidade na perspectiva de gênero e, a partir da qual, compreendemos que seja importante aprofundar, para atender as necessidades das mulheres, considerando também a classe e a raça, como categorias indissociáveis de análise deste processo de desigualdades urbanas.

O olhar de gênero sob o território nos permite compreender as diferentes esferas da cidade: a pessoal e a política, o território público e o privado/doméstico. Compreender essas diferenças é essencial para incluir no planejamento urbano e nas políticas públicas “uma nova sensibilidade urbana” que buscando incorporar vozes até então invisibilizadas.

As mulheres tem um olhar diferenciado sob o espaço, tendo em vista que majoritariamente, vivenciam com maior frequência as políticas públicas, por permanecerem como “responsáveis” pelo trabalho reprodutivo doméstico, voltado para as atividades de cuidado da casa e da família, com vistas à atender às necessidades das crianças e dos idosos. As mulheres se preocupam muito mais com a segurança e com a acessibilidade, por exemplo, tendo em vista que se sentem mais ameaçadas às violências urbanas; sofrem com a falta de moradia e infraestrutura urbana, como saneamento (acesso à água e esgotamento sanitário), energia elétrica, pavimentação, drenagem, iluminação pública, praças, parques; também são as que mais são afetadas pela falta ou

precariedade de serviços públicos essenciais, como unidades de saúde, escolas e creches. (FERREIRA, 2008; SANTORO, 2008).

Como já apresentado o processo de produção das cidades capitalistas produz cidades desiguais, reproduzindo territórios segregados, espaços precários, destinados a população de menor renda, reflexo da desigualdade na distribuição de recursos sob o território. Consideramos que estas desigualdades são percebidas e vivenciadas de uma forma muito mais significativa por mulheres, no entanto, elas ainda se encontram invisibilizadas nos debates sobre políticas públicas urbanas e sobre o planejamento das cidades. Dessa forma, entendemos que reconhecer as desigualdades de gênero seja imprescindível para compreensão das dimensões produtivas (trabalho remunerado) e reprodutivas do trabalho (não remunerado) e de que forma elas interferem na produção das cidades.

A ideia de consolidar na cidade, nos espaços construídos, ambientes voltados para mulheres - espaços femininos ou voltado para homens - espaços masculinos seguem uma lógica masculina de produção do espaço urbano, que tem por objetivo manter as mulheres nos espaços privados, reforçando “o lugar da mulher na sociedade”, restringindo ao ambiente doméstico e às tarefas historicamente voltadas para os cuidados (o trabalho reprodutivo – não pago), acentuando a falsa dicotomia entre público e privado, refletindo a dominância da perspectiva masculina na produção dos espaços públicos da cidade, que por sua vez são definidas majoritariamente por homens, tendo em vista que estes participam dos espaços de poder e de decisão política (SILVA, 2016). Tal reflexão reafirma a teoria de que na construção da casa e da cidade permanece a lógica da *colonialidade do poder* exercido para dominação/exploração das mulheres, isolando-as nos espaços públicos e decisórios das cidades.

A falta de uma leitura feminista interseccional sobre a cidade contribui para a reprodução dos processos de desigualdades, tendo em vista que, ao invisibiliza-las e não reconhecer as diferenças e os processos de exclusão de gênero presentes na sociedade, inviabiliza a implantação de políticas públicas específicas para romper com o ciclo excludente e desigual de produção das cidades. A partir desta visão, Silva (2016) afirma que a relação entre gênero e a ideologia estética presente na sociedade patriarcal, é reproduzido na arquitetura e na cidade. A autora afirma que

os espaços de constrangimento, como a rua em determinados locais e horários, ou espaços de confinamento, como as residências em periferias distantes, são claramente elementos que tanto se referem às diferenças de acesso físico entre mulheres e homens a determinados espaços, como a construção de barreiras invisíveis criadas pelo olhar e força daqueles que impõem sua ordem e alcançam legitimidade (SILVA, 2016, p. 120).

Santoro (2008) levanta a hipótese de que “a mulher leva consigo o espaço doméstico para o público” e neste ponto de vista torna-se necessária a adaptação de equipamentos e espaços públicos que permitam que a vida doméstica possa coexistir com a pública. Apesar de existirem poucos estudos, no campo do urbanismo e do planejamento urbano, sob o enfoque de gênero, de um modo geral, as autoras que tratam do tema compreendem que as mulheres estão mais preocupadas com a garantia da *função social da cidade*,

preconizada pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001), do que os homens.

Em diversos estudos, sobre as reivindicações das mulheres nas lutas urbanas, observa-se um discurso em prol de serviços e equipamentos públicos para a garantia dos direitos sociais, como o movimento por creches (prioritariamente formado por mães), movimentos pela saúde, pelo direito à moradia, etc. As mulheres também se mostram mais preocupadas com a segurança e a qualidade de vida da família e da comunidade; portanto principais reivindicações, referentes aos espaços públicos, como praças, parques e equipamentos de lazer, em geral são voltadas para atender as necessidades da coletividade e do direito de pertencimento à vida pública. (FERREIRA, 2008; SANTORO, 2008; SILVA, 2016).

Neste sentido, conforme relatado por Regina Ferreira (2008) a plataforma feminista da reforma urbana, produzida no âmbito do Fórum Nacional de Reforma Urbana, sinaliza várias possibilidades no sentido da garantia do direito à cidade e do cumprimento de sua função social:

- na Política de Habitação de Interesse Social: (i) o estabelecimento de um percentual mínimo de unidades dos programas de habitação de interesse social para as famílias uniparentais constituídas por mulheres, chefes de família, afrodescendentes, vítimas de violência, soropositivas, vivendo com AIDS, desempregadas ou em situação de vulnerabilidade; (ii) o estabelecimento de uma linha de financiamento específica voltada para a aquisição da habitação, para o mesmo público citado no item anterior; (iii) o estabelecimento de uma política de implementação de equipamentos públicos comunitários nas áreas de assentamentos precários e dos programas de habitação de interesse social: creches, restaurantes comunitários, centros comunitários, bem como uma política de integração destas áreas na rede escolar e de saúde pública local;
- na Política de Regularização Fundiária: a definição de que a titulação deverá ser feita em nome da mulher ou em nome de ambos, homem e mulher; o reconhecimento da situação das mulheres separadas de fato, mas não judicial ou civilmente; a prestação da devida assistência jurídica gratuita às mulheres;
- na Política de Transporte: a definição de áreas específicas para as mulheres nos transportes coletivos públicos;
- na Política de Saneamento Ambiental: o desenvolvimento de programas de geração de trabalho e renda com grupos de mulheres em projetos de Coleta e Reciclagem de Resíduos Sólidos;
- na Política de Geração de Trabalho e Renda: o estabelecimento de uma linha de financiamento específica voltada para associações e cooperativas de mulheres autogestionárias, para a construção de habitação de interesse social e/ou geração de renda;
- na Política de Regulação do Uso do Solo: a adoção na legislação municipal de mecanismos de punição fiscal para os terrenos baldios que permaneçam ociosos. (FERREIRA, 2008, p. 125-126)

No âmbito das lutas pela reforma urbana, preconizadas pelo Fórum Nacional de reforma Urbana (FNUR), a questão de gênero foi introduzida ainda em 2003, após a criação do Ministério das Cidades, durante 1ª Conferência Nacional das Cidades pelo Fórum, sem contudo alcançar êxito na incorporação dessas propostas. Já na segunda conferência nacional, realizada em 2005, o



FNRU construiu um amplo debate preparatório que culminou em uma tese guia: *Construindo uma Agenda Feminista para a 2ª Conferência Nacional das Cidades*. Das propostas apresentadas, poucas foram incluídas na política urbana, mas dois pontos importantes foram incorporados às resoluções do Conselho Nacional das Cidades. O primeiro diz respeito à paridade de gênero na composição do conselho (item 12 da resolução da 2ª Conferência) e o segundo (item 35) apresenta a necessidade de “desenvolver uma nova cultura de gênero, de raça e etnia (...) para garantir que mulheres e homens tenham os mesmos direitos, oportunidades, responsabilidades e competências.” Incluindo também a necessidade de investimento na formação de mulheres para a sua efetiva participação e superação das desigualdades de gênero (FERREIRA, 2008). A incorporação da dimensão de gênero no debate da reforma urbana marca o início de um processo de discussão no Brasil, mas não culminou em mudanças significativas nos processos de planejamento e na produção do espaço urbano.

Tais preocupações, como afirma Santoro (2008), não ocorrem no planejamento universalista, totalitário, que não pensa a partir das vozes dos excluídos. O mesmo pode ser observado no relatório da pesquisa para avaliação de planos diretores, elaborada pelo Ministério das Cidades (2011)<sup>12</sup>, na qual foi observado que poucos planos diretores incluíram a perspectiva de gênero e os que incluíram, o fizeram de forma superficial, introduzindo na questão habitacional a questão da mulher chefe de família.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS: POR UM URBANISMO FEMINISTA

A ideia de um urbanismo feminista, com um planejamento do território voltado o atendimento das necessidades das mulheres, compreende uma cidade que atenda toda a população de uma forma democrática, incluindo os grupos historicamente excluídos e ignorados pelas políticas públicas. Para Ana Falú a perspectiva de gênero aliada ao direito à cidade consiste em uma abordagem sobre o espaço urbano que

atende ao pleno exercício da cidadania, baseada no respeito e na igualdade entre homens e mulheres, incluindo o direito à terra, subsistência, trabalho, saúde, educação, cultura, moradia, proteção social, segurança, meio ambiente, saneamento, transporte público, entretenimento e informação”<sup>3</sup>. (FALÚ, 2016, p. 15)

---

<sup>1</sup> Professora do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Tocantins – UFT. Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo. PPGAU/FAU-USP.

<sup>2</sup> Pesquisa coordenada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPUR e da Rede de Avaliação e Capacitação para Implementação de Planos Diretores Participativos.

<sup>3</sup> Tradução nossa

O primeiro caminho para construir cidades democráticas na perspectiva de gênero consiste no reconhecimento das desigualdades existentes na cidade e a partir desse reconhecimento estabelecer um processo amplo de escuta de mulheres, com vistas ao estabelecimento da paridade de gênero nos espaços decisórios sobre a cidade. A criação de instrumentos especiais com a garantia de políticas de cotas e estímulo da participação de mulheres são medidas fundamentais para que se possa avançar na (re)construção das cidades sob o enfoque de gênero, reconhecendo os limites estabelecidos às mulheres construídos social e historicamente e proporcionando espaços para redução das barreiras que impedem o processo participativo de mulheres.

Santoro (2008) sugere, baseada na leitura de Esquiaga (1997), uma mudança na escala de planejamento, buscando sair da ideia do total para a escala local de planejamento do território. Nesta perspectiva, é importante romper com a ideia reprodução de modelos globais de planejamento de cidades, tão difundidos pelas agências multilaterais, que compõe a lógica da *colonialidade do pensamento urbano* com a importação de ideias hegemônicas do urbanismo ocidental (oriundas principalmente dos Estados Unidos e da Europa) e que visam homogeneizar as cidades, ignorando a realidade local e com isso invisibilizando a perspectiva dos atores sociais, excluindo-os do processo, de forma à construir cidades para o mercado financeiro, voltadas para manutenção e reprodução do sistema-mundo capitalista (SANCHES, 2010; VAINER, 2014).

Dessa mesma forma, em 1961, Jane Jacobs já propunha uma abordagem para um urbanismo mais humano, com o enfoque na escala local (do bairro, da praça, da rua, da calçada) das cidades, considerando a importância da vida urbana e da apropriação dos espaços públicos pelas pessoas, de forma à garantir cidades mais seguras e acessíveis para todos os cidadãos. A autora defendia uma escala de cidade que privilegiasse as relações sociais, na qual dever-se-ia estabelecer uma conexão visual entre as pessoas em seu ambiente privado (os moradores dos edifícios), com os cidadãos nos espaços públicos (calçadas, ruas e praças), proporcionando lugares mais seguros e atrativos para todos os grupos sociais.

Sabemos que o debate sobre a proposta de um urbanismo feminista é muito ampla e compreende um gama de fatores que precisam ser considerados, queremos finalizar esse ensaio reforçando aqui a ideia da necessidade da construção de cidades mais justas, igualitárias e democráticas, e para isso precisamos urgentemente avançar em propostas de políticas públicas equitativas, que visem romper com os processos de desigualdades de gênero, cristalizadas nos territórios das cidades, tratando as diferentes realidades e os diferentes sujeitos, com políticas locais específicas para cada necessidade a partir de uma visão interseccional, observando as categorias de gênero, classe, raça, etnia, sexualidade, e idade das pessoas presentes na diversidade da nossa sociedade, segundo uma escuta atenta e sensível da cidade.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CARLOS, Ana Fani A. *A cidade*. 8ª Edição São Paulo: Editora Contexto, 2007.
- CORRÊA, Roberto Lobato. *O espaço urbano*. São Paulo: editora Ática, 1989.
- FALÚ, Ana. Violências y discriminaciones en las ciudades. In: FALU, Ana. *Mujeres en la ciudad. De violencias y derechos*. Ediciones SUR, 1ª edición. Red Mujer y Hábitat de América Latina, Construyendo Ciudades Seguras. Experiencias de redes de Mujeres de América Latina. Ediciones Sur. Santiago, Chile. 2009.
- FARAH, Marta F. Santos. Gênero e políticas públicas. In: Rev. Estudos Feministas, Florianópolis, v. 12, n.1, 2004. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2004000100004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2004000100004&lng=en&nrm=iso) Acesso em 11 jun. 2021.
- FERREIRA, Regina Fátima C. F.. Plataforma feminista da reforma urbana: do que estamos falando? In: GOLVEIA, Taciana (org.) *Ser fazer e acontecer: mulheres e o direito à cidade*. Recife: SOS CORPO – Instituto Feminista para a Democracia; 2008.
- HARVEY, David. *A produção capitalista do espaço*. 2ª Edição. São Paulo: Annablume, 2006.
- JACOBS, Jane. *Morte e Vida de Grandes Cidades*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- LEFEBVRE, Henri. *O Direito a Cidade*. São Paulo: Ed. Centauro (5ª Edição), 2009.
- LUGONES, M. Colonialidad e gênero. *Tabula Rasa*. Bogotá, Colômbia, no. 9, pp. 73-101, 2008. Disponível em: <http://dev.revistatabularasa.org/numero-9/05lugones.pdf>
- MOUTINHO, Laura. Diferenças e desigualdades negociadas: raça, sexualidade e gênero em produções acadêmicas recentes. *Cadernos Pagu*, vol. 42, 2014, pp. 201-248.
- QUIJANO, A. Colonialidade do poder e classificação social. In Santos, Boaventura de Souza & Meneses, Maria Paula. *Epistemologias do Sul*. Coimbra, Edições Almedina, pp. 73-118; 2009.
- ROLNIK, Raquel. *Guerra dos Lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças*. São Paulo, Boitempo Editorial, 2019.
- SÁNCHEZ, Fernanda. *A reinvenção das cidades para um mercado mundial I*. Fernanda Sánchez. - 2. ed. - Chapecó, SC : Argos, 2010.
- SANTORO, Paula F. *Gênero e planejamento territorial: uma aproximação*. XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais, Caxambu, MG, 2008.
- SILVA, J. M. Gênero e sexualidade na análise do espaço urbano. In: *Geosul*, Florianópolis, v. 22, n. 44, p 117- 134, jul./dez. 2007. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/geosul/article/viewFile/12612/11775> Acessado em 09 de Junho de 2021
- SILVA, Mércia Maria Alves da; *Mulheres e direito à cidade: dilemas para igualdade de gênero no âmbito das políticas públicas de habitação*. Seminário

Internacional Fazendo Gênero (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2017. Disponível em: [http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499387524\\_ARQUIVO\\_textocompletoMerciaSilvafinal.pdf](http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499387524_ARQUIVO_textocompletoMerciaSilvafinal.pdf). Acesso em: 17 de jun. 2021.

SOUZA, Jaime L.C.; BRITO, Daniel Chaves de; BARP, Wilson José. Violência doméstica: reflexos das Ordenações Filipinas na cultura das relações conjugais no Brasil. *Teoria e Pesquisa* – UFSCAR, 2009. Disponível em: <http://www.teoriaepesquisa.ufscar.br/index.php/tp/article/view/161/137>. Acesso em 15 jun. 2021.

STUCHI, Carolina. G.; TEIXEIRA, Alessandra e MACIEL, Regimeire. *Violência doméstica contra mulheres: a outra pandemia*. Agência Bori. Disponível em: <https://abori.com.br/artigos/violencia-domestica-contra-a-mulher-a-outra-pandemia/>. Acesso em 18 jun. 2021.

VAINER, Carlos. Disseminating ‘Best Practices’: the coloniality of urban knowledge and city models”. In PARNELL, S.; OLDFIELD, S. *The Routledge Handbook on Cities of the Global South*. New York, 2014.

VILLAÇA, Flávio. *Espaço Intra-urbano no Brasil*. São Paulo, Studio Nobel: FAPESP: Lincoln Institute (2ª Edição), 2001.